

no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 213/2022, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 174690216 do processo SEI nº 00060-00034999/2022-91, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTRARIA Nº 699, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, ofertado pela 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 174759675 do processo SEI nº 00060-00250769/2023-58, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTRARIA Nº 700, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2020, ofertado pela 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 170047607 do processo SEI nº 00060-00450382/2019-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTRARIA Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 278/2022, ofertado pela 3ª Comissão Especial de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 173547443 do processo SEI nº 00060-00087863/2021-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a validação e aprovação das informações para fins de aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão – IMGG – 100 Pontos, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O PLENÁRIO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – CIG/SES-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria SES nº 193, de 6 de maio de 2024, e Considerando a Política de Governança Pública e Compliance instituída pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da cultura de governança, integridade, gestão de riscos e controle no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 44.789, de 1º de agosto de 2023, que cria a Secretaria Adjunta de Governança (SAGOV) e lhe confere competências para orientar, supervisionar, coordenar e avaliar o funcionamento do Sistema de Governança;

Considerando o disposto na Resolução nº 08, de 27 de maio de 2025, do Conselho de Governança Pública do Distrito Federal (CGov), que recomenda a validação formal, pelos Comitês Internos de Governança - CIGs, das respostas a serem aplicadas em indicadores de governança, incluindo o IMGG 100 pontos;

Considerando que o IMGG – 100 Pontos constitui ferramenta estratégica de avaliação e indução de boas práticas de governança, promovendo maior transparência, eficiência e foco em resultados na gestão pública distrital;

Considerando que a adesão qualificada ao IMGG contribui para o fortalecimento institucional da Secretaria de Estado de Saúde, permitindo maior maturidade nos processos decisórios, na implementação de políticas públicas e na alocação racional de recursos;

Considerando a necessidade de assegurar a conformidade técnica e a legitimidade institucional das informações que compõem a autoavaliação no sistema Gestão Pública Gov.br; e

Considerando a deliberação favorável do Plenário do Comitê Interno de Governança Pública (CIG/SES-DF), em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2025; resolve:

Art. 1º Ficam validadas as informações inseridas no sistema Gestão Pública Gov.br, para fins de aplicação do ciclo vigente do Instrumento de Melhoria da Gestão – IMGG – 100 Pontos.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Melhoria do Instrumento de Melhoria da Gestão – IMGG – 100 Pontos, cuja implementação será monitorada pelo Comitê de Aplicação do referido Instrumento, em articulação com as áreas técnicas envolvidas.

Art. 3º Determinar à Secretaria Adjunta de Governança em Saúde que insira as informações validadas no sistema Gestão Pública Gov.br, observando rigorosamente os prazos, critérios e orientações estabelecidos pelo órgão central de governança.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Integração

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde Substituto

JOSÉ RICARDO BAITELLO

Secretário Adjunto de Governança em Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

LUCAS MARANI BAHIA DUCA

Subsecretário de Planejamento em Saúde Substituto

ELIETE SANTANA DE SOUZA

Subsecretário de Gestão de Pessoas

MARCELO VINICIO RODRIGUES

Controladoria Setorial da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE JULHO DE 2025

Aprova o Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (2024-2027) e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – CIG/SES-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria SES nº 193, de 6 de maio de 2024, e

Considerando a Política de Governança Pública e Compliance instituída pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que estabelece diretrizes para a promoção da integridade, da eficiência e do controle social na Administração Pública distrital;

Considerando a Política de Governança Digital do Distrito Federal, instituída pelo Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, que visa modernizar a gestão pública, tornando-a mais eficiente, transparente e próxima do cidadão através do uso estratégico de tecnologias digitais;

Considerando a Estratégia de Governança Digital (EGD) do GDF, estabelecida pela Portaria nº 298/2025, de 14 de abril de 2025, que define a Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal para o período de 2024 a 2027.

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SES (PDTIC), instrumento de planejamento que norteia as ações e os investimentos de tecnologia na área de saúde pública;

Considerando que a transformação digital no âmbito da saúde pública constitui vetor estratégico para aprimorar a experiência do cidadão, ampliar o acesso, aumentar a resolutividade assistencial, reduzir custos operacionais e subsidiar a tomada de decisão baseada em dados; e

Considerando a apresentação do Plano de Transformação Digital da SES/DF (2024-2027) e a deliberação favorável do Plenário do CIG/SES-DF em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (2024-2027), que passa a constituir instrumento norteador para a implementação da Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal (EGD/DF), promovendo a modernização, a transparência e a eficiência dos serviços públicos digitais no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS) e ao Subcomitê Gestor de Transformação Digital (SUB-GTD) o monitoramento da implementação das ações de melhoria previstas no Plano de Transformação Digital, em articulação com as áreas técnicas da SES/DF envolvidas no processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Integração

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde Substituto

JOSÉ RICARDO BAITELLO
Secretário Adjunto de Governança em Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

LUCAS MARANI BAHIA DUCA
Subsecretário de Planejamento em Saúde Substituto

ELIETE SANTANA DE SOUZA
Subsecretário de Gestão de Pessoas

MARCELO VINICIO RODRIGUES
Controladoria Setorial da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTEIRA Nº 787, DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 953, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estudos de Caso para os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições constantes nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V, VI, VIII, X e XIII do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 953, de 22 de Setembro de 2022, publicada no DODF nº 181, em 26 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I- Comissão Central Permanente de Estudo de Caso:

- a) Chefe e equipe da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral (Uniti);
- b) Diretor e equipe da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial (Dein);
- c) Gerente e equipe da Gerência de Atendimentos Pedagógicos em Deficiências Sensoriais e Surdez - DA/DV e Altas Habilidades/Superdotação AH/SD (GDSAH);
- d) Gerente e equipe da Gerência de Atendimentos à Inclusão Educacional (Gein);
- e) Chefe e equipe do Núcleo de Apoio e Articulação dos Atendimentos da Educação Inclusiva e Especial (Naie);
- f) Gerente e Equipe da Gerência de Atendimentos Pedagógicos Complementares da Educação Inclusiva e Especial (Gapec);
- g) Diretor e equipe da Diretoria de Atendimentos Educacionais Especializados (Diaee);
- h) Gerente e equipe da Gerência de Articulação e Gestão das Políticas Educacionais, Programas e Projetos da Educação Inclusiva e Especial (Gape);
- i) Gerente e equipe da Gerência de Atendimentos às Unidades Especializadas e ao Programa de Educação Precoce (Gespe);
- j) Gerente e Equipe da Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (Gseaa).
- k) Chefe da Unidade de Planejamento e substituto;
- l) Diretor da Diretoria de Planejamento (Diplan) e substituto;
- m) Gerente da Gerência de Planejamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional (Gpof) e substituto;
- n) Diretor da Diretoria de Acompanhamento (Diac) e substituto;
- o) Gerente da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional (Gaof) e substituto. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTEIRA Nº 788, DE 18 DE JULHO DE 2025

Revoga a Ordem de Serviço nº 86, de 14 de agosto de 2024, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 86, de 14 de agosto de 2024, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, em 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Determinar ao Conselho de Educação do Distrito Federal que suspenda os efeitos do licenciamento concedido a título provisório ao CNPJ nº 55.781.861/0001-46, no âmbito da sua competência.

Art. 3º Determinar ao CEDF que sejam sobrepostos todos os processos administrativos relacionados à mantenedora Levorse e ao Instituto de Tecnologia da Aprovação (ITA), ambos vinculados à marca Pódion, até a regularização das pendências relacionadas ao endereço das instituições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00152910/2025-45, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional Centro Educacional Doce Infância Sul, localizado na Quadra 3, Conjunto O, Lotes 7 e 8, Setor Sul, Gama, Brasília - Distrito Federal, de Michelle Aparecida de Menezes Maselli, para MAMM Aselli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, com sede na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora da instituição educacional Centro Educacional Doce Infância Sul, de MAMM Aselli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, para Escola Mackedu Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.737.827/0001-04, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional, de Centro Educacional Doce Infância Sul, para Mackedu School.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00172305/2025-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, da instituição educacional Centro Educacional Vitoria Régia, localizado na Rua 7, Chácara 333, Lote E, Setor Habitacional Vicente Pires, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido por Centro de Crescimento e Desenvolvimento Integrado Ltda., inscrito no CNPJ, sob o nº 09.393.882/0001-77, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00089532/2025-56, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio de Técnico em Massoterapia, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na forma presencial, no Instituto Educacional Atmo Danai, localizado no SBN Quadra 2, Bloco F EN, nº 70, Salas 1006, 1007 e 1008, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Atmo Danai Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.272.931/0001-44, com sede no mesmo endereço da